



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

ANEXO V (DO EDITAL) – MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento n.º XX/2026
Processo Administrativo n.º XXXX/202X
Chamada Pública n.º 014/2025
Nro/Ano Modal. X/2026

Contrato de Fornecimento n.º XXX/2026
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
VITÓRIA e a XXXXX

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **XXXXXXXXXX**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede à Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 11.974/2009, art. 14, § 1º, e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiado pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente contrato e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição, e do **XXXXXXX** nº **XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações** para a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vitória, no período de **FEVEREIRO a DEZEMBRO de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ **XXXXXX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

2.2. Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia da troca do produto, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco), a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do fornecimento iniciar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecedor (AF).

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.0001, 14.01.12.365.0001.2.0001 e 14.01.12.366.0001.2.0001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Fonte de Recurso 1.552.0000.0000, 1.500.0000.0000, 2.552.0000.0000, 2.500.0000.0000 – Ficha/dotação: 760,762,764.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) conforme lista de endereços (ANEXO I).

5.2. A contratante poderá alterar os locais de entrega de acordo com a necessidade, mediante aviso prévio.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos no Ano Letivo de 2026, conforme Cronograma de Entrega Semanal (ANEXO II).

5.4. O recebimento dos gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino dar-se-á mediante apresentação de 2 (duas) vias do COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANEXO VII).

5.5. O horário de recebimento será de 07:00 às 15:00 em escola de tempo integral e de 07:00 às 17:00 em escolas de tempo parcial.

5.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecedor (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

5.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do(s) contrato(s) será realizada pelas servidoras Mariana Santiago Zouain, matrícula 630518, (Gestora), Ludmila Ferreira Scheidegger Maia Reis, matrícula 640089 (Fiscal) e Dheimis Rafalsky Broedel matrícula 641025 (Fiscal), da Gerência de Gestão Escolar, Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar (SEME/GGE/CANE), telefone (27) 3225-2663 ou por outro servidor designado pela Secretária de Educação, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

6.2. A fiscalização terá que atestar a execução do fornecimento, sem o qual não serão realizados quaisquer pagamentos;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem o limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

6.5. O responsável pela fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no(s) Contrato(s).

6.6. Caso as entregas/produtos não tenham sido realizadas/entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-la, sem que isso represente ônus para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para que o pagamento seja efetuado a CONTRATADA deverá protocolar semanalmente a(s) Nota(s)s Fiscal(is), emitidas de forma eletrônica, devidamente registrada junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), bem como os Comprovantes de Recebimento de Gêneros Alimentícios (ANEXO VII) e Planilha de Distribuição dos Gêneros Alimentícios (ANEXO VIII) no protocolo virtual da Prefeitura de Vitória.

7.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), deverão ser descritos os produtos com o nome específico de cada um, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número da Chamada Pública, do Contrato, da Autorização de Fornecimento e CNPJ nº 27.142.058/0009-83 pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Para compor o processo de pagamento, A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

7.3.1. A primeira (1ª) via do COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de todas as Unidades de Ensino, deverão estar organizadas em ordem alfabética, separadas em Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo gestor da Unidade de Ensino ou profissional por ele designado para tal função.

7.3.2. Planilha de resumo das entregas, com os quantitativos para cada unidade de ensino discriminando entre CMEI, EMEF e EJA;

7.3.3. Nos casos em que o gênero alimentício for **orgânico ou agroecológico**, deverá constar o Certificado de Propriedade Orgânica.

7.3.4. Nos casos em que forem solicitados produtos convencionais pela EEx e oferecidos produtos **orgânicos e/ou agroecológicos** pelos fornecedores da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, o preço não será acrescido em até **30% (trinta por cento)**, mantendo assim os preços dos produtos convencionais.

7.3.5. Comprovante de quitação com a Secretaria Municipal de Fazenda (Nada Consta, Certidão Negativa ou de Regularidade).

7.3.6. Certidões negativas de débito inerentes à Receita Federal, Receita Estadual, ao FGTS, ao INSS e ao Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos casos de inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com o Município de Vitória.

7.6. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

7.7. É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.8. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da documentação prevista nesta cláusula.

7.9. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.9.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

I – Critério de Avaliação: Fornecimento

II – Tipo de pagamento: Outro (Semanal).

7.12. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.13. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.15. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudica o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.16. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.17. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.18. Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

8.1. As associações e/ou cooperativas que aderirem deverão declarar que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que, possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis, previstas em lei.

8.2. A contratada deverá apresentar documento referente a sazonalidade dos itens a serem fornecidos.

8.3. As Cooperativas e Associações fornecedoras deverão **confirmar, em até 24 (vinte e quatro) horas** o recebimento do pedido semanal formulado pela equipe de nutricionistas da Secretaria de Educação, Gerência de Gestão Escolar, Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar (SEME/GGE/CANE).

8.4. Em caso de impossibilidade do fornecimento por desastres e/ou agravos da natureza os fornecedores deverão comprovar por notas técnicas, laudos do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER), informações e previsão do tempo que não permitiram o fornecimento dos itens solicitados.

8.4.1 A substituição dos itens somente será realizada por itens presentes no contrato e/ou termo de referência.

8.4.2. Em caso de desastres e/ou agravos da natureza, que afetem as entregas dos produtos, sem a possibilidade de comunicação via correio eletrônico, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, por meio de contato telefônico e proceder ao registro da ocorrência, assim que possível, por meio de correio eletrônico à SEME/GGE/CANE.

8.5. As Cooperativas e Associações fornecedoras deverão distribuir às Unidades de Ensino, os produtos limpos, em conformidade com os pedidos, nas especificações estabelecidas, conforme descrições constantes no ANEXO I, devidamente acondicionados em caixas monoblocos de plástico devidamente higienizadas. Os produtos que dependem de embalagem própria, devem conter rotulagem nutricional obrigatória, conforme determinação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento), bem como na manutenção da temperatura para transporte, solicitada pelo fabricante de produtos resfriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

8.6. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que os entregadores utilizem sapatos fechados, bonés/toucas, calças compridas e camisas, com identificação da cooperativa e/ou associação, conforme preceitua a legislação do Ministério da Saúde, por meio da ANVISA quanto à para higiene e comportamento pessoal do entregador.

8.7. Entregar os gêneros alimentícios nos endereços constantes no ANEXO I, conforme cronograma de entrega do ANEXO II, entre 7 horas às 15 horas nas unidades de ensino em tempo integral e entre 07 horas às 17 horas nas unidades de ensino regulares.

8.8. Emitir Comprovante de Recebimento de Gêneros Alimentícios (ANEXO VII) em 02 (duas) vias, que deverá ser assinado e carimbado pela diretora/diretor da Unidade de Ensino ou profissional por ele designado para tal função. A 1ª via deverá compor o processo administrativo para pagamento de forma virtual no site da Prefeitura de Vitória (<https://protocolo.vitoria.es.gov.br>) em formato PDF, pois a via física permanecerá de posse da Associação/Cooperativa. A 2ª via deverá ser entregue na Unidade de Ensino no ato da entrega.

8.9. Emitir planilha de resumo das entregas, com os quantitativos para cada Unidade de Ensino, discriminando entre CMEI, EMEF e EJA. Essa planilha deverá ser entregue com a NOTA FISCAL e os COMPROVANTES DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, bem como os demais documentos necessários (CNDs e requerimento), para comporem o processo de pagamento.

8.10. As mercadorias a serem entregues deverão apresentar qualidade e estarem em conformidade com as especificações e demais normas técnicas, na quantidade solicitada pela SEME/GGE/CANE. A Associação e/ou Cooperativa deverá determinar que o entregador aguarde a conferência dos produtos pelas merendeiras e/ou diretor/diretora da escola.

8.11. Os produtos efetivamente entregues, para fins de pagamento, serão aqueles que estiverem descritos no Comprovante de Recebimento de Gêneros Alimentícios, sem rasuras, em campo próprio, assinado pela diretora/diretor ou profissional por ele designado para tal função, contendo o carimbo da Unidade de Ensino. Na ausência de carimbo deverá constar o registro do número de matrícula do servidor municipal.

8.12. Os produtos que apresentarem qualquer impropriedade, ou não conformidade com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

descrição deste termo de referência, terão seu recebimento recusado e a Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SEME/GGE/CANE) deverá ser comunicada imediatamente.

8.13. Deverá assumir total a responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução total ou parcial injustificada do contrato.

8.14. Qualquer impropriedade deverá ser comunicada imediatamente à SEME/GGE/CANE.

8.15. Em caso de impossibilidade da entidade agrícola realizar atendimento aos pedidos, as Cooperativas e Associações fornecedoras deverão informar e apresentar comprovação que justifique a impossibilidade de fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para eventual substituição de produtos, dentro dos parâmetros nutricionais aceitáveis

CONTRATANTE

8.16. Acompanhar direta e/ou indiretamente a qualidade dos gêneros alimentícios, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas. Cada Unidade de Ensino disponibilizará responsável pelo recebimento dos gêneros, sendo 01 (um) servidor e 01 (um) manipulador de alimentos da cozinha da empresa terceirizada.

8.17. O pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos pelas Unidades de Ensino, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste da execução do fornecimento através da fiscalização do contrato, após o protocolo do processo de pagamento por solicitação do CONTRATADO.

8.18. A fiscalização da execução do(s) contrato(s) será realizada pelas servidoras Mariana Santiago Zouain, matrícula 630518 (Gestora), Ludmila Ferreira Scheidegger Maia Reis, matrícula 640089 (Fiscal) e Dheimis Rafalsky Broedel matrícula 641025 (Fiscal) da Gerência de Gestão Escolar/Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar (SEME/GGE/CANE), telefone (27) 3225-2663 ou por outro servidor designado pela Secretária de Educação, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

8.19. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador da CONTRATANTE o direito de verificar a perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

8.20. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital da Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

8.21. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

8.22. A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer.

8.23. Em cada uma das Unidades de Ensino atendidas pelo contrato, haverá um servidor preferencialmente profissional efetivo que compõe a equipe técnico-pedagógica (pedagogo e/ou coordenador de turno) ou pelo próprio diretor da Unidade de Ensino, ou na ausência destes por profissional efetivo previamente credenciado pelo diretor para realizar o acompanhamento, controle e registro dos gêneros a serem recebidos em parceria com as merendeiras.

8.24. Para efeito de fiscalização compartilhada, a CONTRATANTE exercerá tal função, por meio dos responsáveis pelo recebimento dos gêneros nas Unidades de Ensino, que procederão a contagem e a verificação das características organolépticas (cor, odor, sabor, textura), assim como as condições higiênico-sanitárias dos gêneros alimentícios no momento da entrega. Condições estas indispensáveis para o atesto no Comprovante de Recebimento de Gêneros Alimentícios (ANEXO VII).

8.25. A equipe da SEME/GGE/CANE, por meio do(s) fiscal(is) do contrato, ou outro servidor, em qualquer tempo, poderá realizar visita técnica ao fornecedor para inspeção do local de armazenamento e produção dos produtos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta.

8.26. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correio eletrônico com a devida confirmação de recebimento e/ou leitura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

II – Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 05 (cinco) dias: 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 10 (dez) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 30% (trinta) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 25% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 15 (quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total.

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, § II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

16.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Vitória para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Vitória, XXXX 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretaria Municipal de
Educação CONTRATANTE

Nome do representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

ANEXO I (DO CONTRATO)
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO GERAL DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BANANA, Gênero Ogânico tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UND]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	15.000	R\$ 6,88	R\$ 103.200,00
2	BANANA, tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UND]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	130.000	R\$ 6,05	R\$ 786.500,00
3	BANANA, tipo da terra. Qualidade Exigida: 1ª, Peso aproximado [UND] 150g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	8.500	R\$ 7,74	R\$ 65.790,00
4	BANANA, tipo nanica. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UND]: 110g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo	KG	57.000	R\$ 5,08	R\$ 289.560,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

	ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.				
5	GOIABA, tipo vermelha. Qualidade Exigida: 1ª, Peso aproximado [UND] 170g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50.000	R\$ 8,04	R\$ 402.000,00
6	MAÇÃ, Fuji ou Gala. Frutas inteiras; Peso aproximado [UNID] 100 a 150 g. Maduras, sãs, limpas, integras, isentas de matéria estranha e impurezas visíveis. Isentas de parasitas. Devem ser firmes, com coloração vermelha característica, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	50.000	R\$ 10,89	R\$ 544.500,00
7	MAMÃO. Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	30.000	R\$ 6,74	R\$ 202.200,00
8	MEXERICA, tipo comum ou pokan. Peso aproximado [UND]: 120g Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	15.000	R\$ 5,08	R\$ 76.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACELGA , fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600x450x360) mm, pesando aproximadamente 12kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega ao, e suas condições deverão estar de acordo com os procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	KG	12.500	R\$ 6,13	R\$ 76.625,00
2	ABÓBORA, tipo jacaré , Qualidade Exigida: 1ª, Peso aproximado [UND]: 2,5 Kg, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	20.000	R\$ 4,84	R\$ 96.800,00
3	ABOBRINHA VERDE , classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	12.500	R\$ 4,79	R\$ 59.875,00
4	AIPIM, tipo extra [branca ou amarela], Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características:	KG	31.000	R\$ 5,17	R\$ 160.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

	Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.				
5	BATATA, tipo doce rosada , classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	16.000	R\$ 5,06	R\$ 80.960,00
6	BATATA, tipo inglesa , classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	32.000	R\$ 5,88	R\$ 188.160,00
7	BETERRABA , tipo sem folhas, classificação extra, Peso aproximado [UND]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	12.000	R\$ 5,36	R\$ 64.320,00
8	CENOURA, Tipo: sem rama , classificação: extra, Tamanho e Coloração Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	25.000	R\$ 6,31	R\$ 157.750,00
9	CHUCHU , classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	14.500	R\$ 4,22	R\$ 61.190,00
10	INHAME, tipo dedo , classificação: extra, Tamanho e Colo-	KG	18.000	R\$ 6,98	R\$ 125.640,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

	ração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.				
11	OVOS, tipo galinha , tamanho grande, peso aproximado [UND]: 50g, no ato da entrega deve estar no máximo 07 (sete) dias iniciado seu prazo de validade, características: isento de sujidades, fungos, e substâncias tóxicas, sem rachaduras. Registro: SIF, SIE, SISBI-POA ou SIM. Rótulo conforme legislação vigente.	Unid.	900.000	R\$ 0,86	R\$ 774.000,00
12	PEPINO , comum, de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo. Deverá estar em perfeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias ou pragas ou doenças.	KG	10.000	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
13	REPOLHO, tipo híbrido , Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	12.000	R\$ 4,37	R\$ 52.440,00
14	REPOLHO, tipo roxo , Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	12.000	R\$ 4,68	R\$ 56.160,00
15	TOMATE , Classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, manchas,	KG	27.000	R\$ 8,65	R\$ 233.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

	machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.				
--	---	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	IOGURTE Integral , pasteurizado preparado com polpa de fruta sabor variado (açúcar, polpa de fruta, aroma idêntico ao natural da fruta, amido modificado, corante carmin e ponceal, conservador sorbato de potássio), espessante amido e estabilizante. Acondicionadas em embalagem original, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, o termo "SEM GLÚTEN" registro no Órgão fiscalizador competente. Apresentação em embalagem sacola plástica de polietileno de acordo com a especificação técnica (de 1000 ml). Prazo de validade igual ou superior à metade do período de fabricação e sua data final de validade	Lt.	32.000	R\$ 9,70	R\$ 310.400,00
2	IOGURTE Natural , Produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios, cuja fermentação se realiza com cultivos proto-simbióticos de <i>Streptococcus salivarius</i> subsp. <i>thermophilus</i> e <i>Lactobacillus delbrueckii</i> subsp. <i>Bulgaricus</i> aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido lácticas que, por sua atividade contribuem para a determinação das características do produto final. Acondicionadas em embalagem original, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deve conter externamente os dados	Lt.	5.000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Vitória

	de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, o termo "SEM GLÚTEN" registro no Órgão fiscalizador competente. Apresentação em embalagem sacola plástica de polietileno de acordo com a especificação técnica (de 1000 ml). Prazo de validade igual ou superior à metade do período de fabricação e sua data final de validade				
3	QUEIJO, tipo muçarela , não fatiado, acondicionado em embalagem a vácuo, de material atóxico e limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade, registro no Órgão fiscalizador competente.	KG	8.500	R\$ 57,20	R\$ 486.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MORANGO CONGELADO , 100% fruta congelada a -15 °C, sem adição de água, açúcar, aromatizante, conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg, plástica polietileno atóxica. Isento de glúten, lactose e alergênicos. Rotulagem e registro, conforme legislação vigente. Prazo de validade igual ou superior à metade do período de fabricação e sua data final de validade.	KG	2.500	R\$ 18,52	R\$ 46.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

OBSERVAÇÕES:

Na data das entregas, as especificações abaixo devem ser atendidas:

- A) Produtos orgânicos, que devem apresentar selo de certificação orgânica emitido por órgão competente, conforme legislação pertinente;
- B) Frutas *in natura* (maduras e entre maduras) selecionadas, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala;
- C) Hortaliças e leguminosas selecionadas, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala;
- D) Ovos de galinha, limpos e sem rachaduras, para consumo imediato e em escala no decorrer da semana, deve estar no máximo 07 (sete) dias iniciados seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

ANEXO II (DO CONTRATO)

**ENDEREÇOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) E
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)**

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)				
n°	Sigla	CMEI	Endereço	Tel.
1	ABS	Aécio Bispo dos Santos	R Maria da Paixão dos Santos S/N, Jaburu	3135-1005
2	AFL	Alvaro Fernandes Lima	R.Manoel Ferreira Constantino,s/n° - Bela Vista	3332-1432
3	AMCC	Ana Maria Chaves Colares	Rua Osvaldo Bastos de Souza Freitas n° 380, Jardim Camburi - CEP 29090-450	3337 9027
4	AST	Anísio Spínola Teixeira	R.América do Sul, 12 - Resistência - CEP 29030-050	3325 9079 3325 9254
5	CCP	Carlita Corrêa Pereira	R. Filomeno Ribeiro, 221 - Morro da Piedade - CEP 29016-130	3322 0729
6	CAMS	Prof. Carlos Alberto Martinelli de Souza	R. José Barroso, S/N - Consolação - CEP	32150446
7	CM	Cecília Meireles	R. Francisco Rubim, 680 - Ilha de Monte Belo - CEP 29052-260	3322 2045
8	CB	Prof. Cida Barreto	Av. Saturnino Rangel Mauro, 725Jardim da Penha - Vitória. Cep: 29060-770	3135-1029
9	DCM	Darcy Castello de	R. Francisco Araújo	3327 0469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

		Mendonça	Machado, 11 Conj. Antônio Honório - CEP 29072-440	
10	DV	Darcy Vargas	Rod. Serafim Derenzi, 610 - Sto Antônio CEP 29026-470	3222 1878
11	DJBMA	Dom João Batista da Motta e Albuquerque	Lad. Anthero Braido, 110 - Praia do Suá Alto Santa Helena - CEP 29052-220	3325 8407
12	DS	Dr. Denizart Santos	R. Jurema Barroso, 215 - Ilha do Príncipe CEP 29020-430	3322 1033
13	EMSB	Eldina Maria Soares Braga	R. Presidente, 103 - Grande Vitória CEP 29033-160	3322 3362
14	EP	Ernestina Pessoa	R. Pe. José de Anchieta, s/nº - Centro CEP 29015-090	3222-1792
15	GTF	Georgina da Trindade Faria	Rod. Serafim Derenzi, 5000 - Bairro São José São Pedro III-CEP 29030-001	3323 9336
16	GCM	Geisla da Cruz Militão	Rod. Serafim Derenzi, 4.724 - Conquista	3332-6766
17	GAR	Gilda de Athayde Ramos	R. do Acordo, 100 - São Pedro I CEP 29030- 490	3322 2766
	JAF	Jacy Alvez Fraga	Av. Coronel Martins Figueiredo, 45- Tabuazeiro	-
18	JFSS	Jacyntha Ferreira de Souza Simões	R. José Alves, s/nº - Goiabeiras I CEP 29075-080	3327 0465
19	JPA	João Pedro de Aguiar	R. Júlia Lacourt Penna, Jardim Camburi CEP 29090 -210	3337 3316 3337 5199
	LICC	Lizandre Ignês Carpanedo do Carmo	Praça Coronel Leônicio Vieira de Rezende, 10- Jardim Camburi	-
20	LMC	Laurentina Mendonça Corrêa	R. Profª. Anísia Corrêa Rocha, 120 - Consolação - CEP	3325 3188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

			2904480-3224 3320	
21	LRF	Lídia Rocha Feitosa	R. Boa Vista, s/nº - Jesus de Nazareth - CEP 29052-140	3325 4240
22	LRF (anexo)	Lídia Rocha Feitosa	R. Boa Vista, s/nº - Jesus de Nazareth - CEP 29052-140	3325 4240
23	LCG	Luiz Carlos Grecco	Lad. Manoel Mindella, 340 Ilha de Stª Maria CEP 29040-530	3322 2162
24	LPMC	Luiza Pereira Muniz Corrêa	Av. Dário Lourenço de Souza, 760 - Bairro Mário Cypreste - 29026-080	3322 3383
25	MDMC	Magnólia Dias Miranda Cunha	R. da Coragem, s/nº - Ilha das Caieiras - CEP 29030-475	3322 3720
26	MGCC	Maria Goretti Coutinho Cosme	R. Lisandro Nicoletti, 199 - Jucutuquara - CEP 29042-500	3222 3398
27	MNM	Maria Nazareth Meneguelli	R. Léa, s/nº - Andorinhas - CEP 29045-145	3325 5425
28	MOS	Marlene Orlande Simonetti	Pça. Terezinha Grecchi, s/nº, Bairro República CEP 29075- 360	3327 4410 3327 0116
29	NSB	Nelcy da Silva Braga	João Azevedo, 97 - Maruípe	3225 8843
30	ONA	Ocarlina Nunes Andrade	R. Luiz Gomes Tavares, s/nº - São Cristóvão CEP 29048-250	3325 5433
31	OS	Odila Simões	R. São João, 639 - Morro do Quadro CEP 29025-160	3332 6037
32	PCB	Professora Cida Barreto	R. Saturnino Mauro Rangel, s/n - Jardim da Penha	31351029
33	PGB	Padre Giovanni	R. Felicidade Correia	3322 3497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

		Bartesaghi	dos Santos, 300 Ilha das Caieiras - CEP 29030-470	
34	PFR	Pedro Feu Rosa	R Aluisio de Menezes, 298 - Bonfim - 29047-090	3223-9369
35	RR	Reinaldo Ridolfi	R. Prof. Renato Ribeiro dos Santos, 265 Maria Ortiz - CEP 29070-310	3327 0473
36	RJNP	Robson José Nassur Peixoto	Escad. Ilma de Deus, 155 - Forte São João	3322 0265
37	RB	Rubem Braga	R. Lauro Cunha Freire, nº 87 Ilha de Monte Belo - CEP 29052-260	3323 1620
38	RDA	Rubens Duarte de Albuquerque	Travessa Daniel Abreu Machado, 811 Alto Itararé - CEP 29052-121	3324 6533
39	RJVG	Rubens José Vervloet Gomes	R. Osvaldo Bastos de Souza Freitas, 380, Jardim Camburi - CEP 29090-450	32372022
40	SSRR	Silvanete da Silva Rosa Rocha	R. Deputado Clério Falcão, nº 150a - Bairro Condusa	3233-7586 3332-1193
41	SP	Sinclair Phillips	Servidão Vitória Sant'Anna Ribeiro, 30 Caratoíra -CEP 29025-590	3322-2444
42	TVS	Terezinha Vasconcelos Salvador	Av. Vitória, 19 - Bento Ferreira CEP 29050-000	3322-2148
43	TT	Thomaz Tommasi	R. Antonio Alves Batista, 97 - Joana D'Arc CEP 29048-020	3325-5086
44	VPAR	Valdivia da Penha Antunes Rodrigues	R. São Marcos, 55 - Santos Dumont, CEP 29042-670	3132-7176
45	YLS	Yolanda Lucas da Silva	R. dos Canoeiros, 339 - Inhanguetá	3323-7774
46	ZVA	Zélia Vianna de Aguiar	R. José Farias, s/nº -	3227-4848



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

			Santa Luiza	
47	ZGMC	Zenaide Genoveva Marcarini Calvalcanti	R. Pedro Feu Rosa S/N - Jardim da Penha	3227-1965



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)				
Nº	Sig la	EMEF	Endereço	Tel.
1	AA	Alberto de Almeida	Rod. Serafim Derenzi, 60 - Santo Antonio - 29026-470	3222-1731
2	AB	Adão Benezarth	R. Profª. Clara Lima, 63 - Conj. Antônio Honório (Goiabeiras)	3317-9955 3135-2157
3	ABL	Aristóbulo Barbosa Leão	Av. Vitória, 3010 - Bento Ferreira - 29050-140	3227-4050
4	ACM	Álvaro de Castro Mattos	Av. Dr. Pedro Feu Rosa, 180 - Jardim da Penha	3222-6807
5	ACS	Arthur da Costa e Silva	R. Pres. Rodrigues Alves, 255 - Bairro República - 29072-610	3327-1454
6	AMS	Amilton Monteiro da Silva	Av Dário Lourenço de Souza, 752 - Stº Antonio	3332-5935
7	AS	Alvimar Silva	Rua Miguel Pessoa, Mário Cypreste, S/N	3223-1804 3323-3765
8	ASC	Adilson da Silva Castro	R. João Vieira, 50 Ilha de Monte Belo - CEP 29053-220	3322-7734
9	ASFA	Adevalni S. Ferreira de Azevedo	R. Vitorino Cardoso, 140 - Jardim Camburi - 29090-820	3337-3215
10	ASL	Anacleto Schneider Lucas	R. Coronel Alziro Viana - s/n - Fonte Grande - 29016-010	3222-0183
11	CAA	Ceciliano Abel de Almeida	R. Dr. Arlindo Sodré, s/n - Itararé	3325-4655
12	CB	Castelo Branco	Av. Jurema Barroso, 130 - Ilha do Príncipe - 29020- 430	3223-0072
13	CDC	Custódia Dias de Campos	R. Santa Rita de Cássia, s/n - Bairro	3322-1262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

			de Lourdes -	
14	ELZ	Éber Louzada Zippinotti	R. Natalina Daher Carneiro, 815 - Jardim da Penha - 29060-490	3235-1082
15	EMSG	Edna de Mattos Siqueira Gaudio	R. Afonso Sarlo, 75 - Jesus de Nazareth - 29050-790	3325-2980
16	ASO	EMEF EJA PROF ADMARDO SERA FIM DE OLIVEIRA	R. Des. Ernesto da Silva Guimarães, 45 - Gurigica	3315-8606
17	EPS	Eunice Pereira Silveira	Av Cel José Martins de Figueiredo, 45 - Tabuazeiro	3314-0726
18	ERS	Eliane Rodrigues dos Santos	R. Felicidade Correia dos Stos, 620 - I. das Caieiras - 29030- 560	3322-5575
19	EVS	Elzira Vivacqua dos Santos	R. Italina Pereira Motta, 501 - Jardim Camburi - 29090-370	3337-6099
20	FLA	Francisco Lacerda de Aguiar	R. Guilherme Bassini, 400 - São Pedro I - 29030-015	3323-8913
21	HAJM	Heloisa Abreu Júdice de Mattos	R. Manoel F. Constantino, 400 - Bela Vista - 29035- 200	3322-3663
22	IJSSL	Irmã Jacinta Soares de Souza Lima	R. Hermes Curry Carneiro, 312 - Ilha de Santa Maria	3222-2448
23	IMS	Izaura Marques da Silva	Av. Leitão da Silva, 3291 - Andorinhas - 29045- 205	332 5-5039
24	JAM	José Áureo Monjardim	Lad. Modesto de Sá Cavalcante, 163 - Fradinhos - 29042-560	3223-3944
25	JB	João Bandeira	R. Dr. Américo de Oliveira, 421 - Consolação - 29050- 020	3227-9932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

26	JKO	Juscelino Kubitschec de Oliveira	Av. Jerônimo Vervloet, 880 - Maria Ortiz - 29070-350	3327-1394 3327-1926
27	JLM	José Lemos de Miranda	Rod. Serafim Derenzi, 3286 - Condusa - 29030-001	3322-3064
28	LB	Lenir Borlot	Rua do Acordo, 100 CEP 29030-050 - S. Pedro I	3332-2083
29	MA	Moacyr Ávidos	Rua: Jurema Barroso, 58 - Ilha do Príncipe - 29020-430	3222-4287 3223-0838
30	MB	Mauro Braga	R. Guilherme Meyer, 12 - Santa Tereza - 29025-030	3223-0970
31	ME	Marieta Escobar	R. João Batista Martinho, 85 - Santa Marta - 29045-150	3382-6739
32	MJCM	Maria José Costa Moraes	R. Serafim Derenzi, 4600 - São José - 29131-800	3233-1599
33	MLPS	Maria Leonor Pereira da Silva	Av. Des. Santos Neves, 91 - Santa Lúcia	3235-7205
34	MMOD	Maria Madalena Oliveira Domingues	R. Carlos Delgado Guerra Pinto, 450, Jardim Camburi	32372117
35	MMM	Marechal Mascarenhas de Moraes	Av. Jerônimo Vervloet, 560 - Maria Ortiz - 29070-350	3327-0865
36	MSN	Maria Stella de Novaes	Travessa 8 de Julho, 302 - Grande Vitória - 29035-260	3322-2964
37	NNG	Neusa Nunes Gonçalves	R. do Caju, 249 - Nova Palestina - 29030-015	3233-1966
38	ODAL	Orlandina D'Almeida Lucas	R. Luiz Gomes Tavares, 95 - São Cristóvão - 29048-250	3324-8330
39	OEJ	Otto Ewald Júnior	R. Daniel Abreu Machado, 302 - Itararé - 29047-540	3235-8442
40	OL	Otacílio Lomba	R. Adolfo Cassoli,	3315-2094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

			198 - Maruípe - CEP 29043-040	
41	PA	Prezideu Amorim	R. Dr. Aluísio de Menezes, 220 - Bonfim - 29047-090	3322-1878
42	PAN	Padre Anchieta	Av. Alberto Torres, 299 - Ilha de Santa Maria - 29040-700	3223-3999
43	PGC	Padre Guido Ceotto	R. Italina Pereira Mota, 601 - Jardim Camburi, Vitória - ES, 29090-370	3132-8192
44	PRNF	Paulo Reglus Neves Freire	R. Manoel Ferreira Constantino, 50 Chacara Aliança Inhanguetá	3322-2701
45	PRVG	Paulo Roberto Vieira Gomes	R. Tenente Setúbal s/n.º - São Benedito	3315-4853
46	RCO	Rita de Cássia S. Oliveira	Rua São Sebastião, s/n - Resistência - 29032-545	3215-2936
47	RMS	Profª. Regina Maria Silva	Rod. Serafim Derenze, s/n CEP 29.026-470	3223-1538
48	RS	Ronaldo Soares	R. América do Sul, 02 - Resistência -	3345-9112
49	SC	Suzete Cuendet	Rua Otto Ramos, 69 - Maruípe - 29043-750	3223-9888
50	SVP	São Vicente de Paulo	R. Muniz Freire, 133 - Centro - 29015-140	3223-4271
51	TAN	Tancredo de Almeida Neves	Av. Central, 285 - 9São Pedro III - 29030-070	3322-2969
52	UFES	Experimental de Vitória - UFES	Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário - 29060-900	3227-4833
53	VSP	Vercenílio da Silva Pascoal	R. José Martins de Lazaré, 200 - Joana D'Arc - 29048-075	3325-5152
54	ZA	Zilda Andrade	Av. Hermínio Blackman , 778 Bairro da Penha	3227-7139



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Vitória

			29047-200	
--	--	--	-----------	--



ANEXO III (DO CONTRATO)

1. CRONOGRAMA DE ENTREGA SEMANAL – 2026

(Sujeito a alterações)

MÊS	DATAS				
	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5
Fevereiro	04/02	10/02	17/02	24/02	
Março	03/03	10/03	17/03	24/03	31/03
Abril		07/04	14/04	21/04	28/04
Maio		05/05	12/05	19/05	26/05
Junho	02/06	09/06	16/06	23/06	30/06
Julho		07/07	14/07	21/07	28/07
Agosto	04/08	11/08	18/08	25/08	
Setembro	01/09	08/09	15/09	22/09	29/09
Outubro		06/10	13/10	20/10	27/10
Novembro	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
Dezembro	01/12	08/12	15/12		



ANEXO IV (DO CONTRATO)

**MODELO - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
LOGOMARCA DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA**

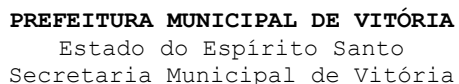
Chamada Pública nº 002/2025				EMEF/CMEI(Descrever a SIGLA)	
Data emissão: ____ / ____ /2026				Nº Entrega:	
Item	Quantidade Expedida	Unidade Medida	Gênero	Data/Hora	Assinatura Legível do recebedor
				____ / ____ /2026 às ____ h: ____ min	
				____ / ____ /2026 às ____ h: ____ min	
				____ / ____ /2026 às ____ h: ____ min	
				____ / ____ / 2026 às ____ h: ____ min	
				____ / ____ /2026 às ____ h: ____ min	

Declaro que os itens acima descritos, na quantidade recebida, estão em perfeitas condições de consumo

Diretor(a)/Coordenador(a)/Pedagogo(a)
Assinatura/Carimbo

Nome do Entregador
Assinatura/Carimbo

Endereço completo da cooperativa/associação CNPJ e telefone de contato
1ª via (Unidade de Ensino) / 2ª via (Cooperativa/Associação)



MODELO – PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DO FORNECEDOR					
Nº DA ENTREGA/2021		CMEI/EMEF/EJA			
NOTA FISCAL	GÊNEROS				
ESCOLAS/SIGLAS	ABACAXI	ACELGA	ALFACE	BETERRABA	BANANA
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0
TOTAL KG	0	0	0	0	0
Preço Unitário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL CMEI/EMEF/EJA	R\$ 0,00				

OBS. NO CASO DE NOTA FISCAL ÚNICA PARA TODOS OS PRODUTOS: MESCLAR AS CÉLULAS.